LEI MUNICIPAL N° 091/92, DE 17 DE JANEIRO DE 1992.

CRIA-SE A CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE INSULINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, DR. ACHILES MENDES RIBEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DE ANÁPOLIS MANTEVE E EU PROMULGO A SEGUNTE LEI:

Art. 1º - Fica criada a Central de Distribuição de Insulina.

Art. 2° - A Central de Distribuição de Insulina será localizada no Hospital Municipal de Anápolis, onde já se encontra em funcionamento um ambulatório de diabetes.

Parágrafo único – A finalidade desta Central será uma melhor distribuição de insulina aos pacientes diabéticos que deverão ser cadastrados, e com isso podendo ser feito uma previsão de consumo e conseqüentemente evitar a formação de estoque medicamentoso pelo paciente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPOLIS, EM 01 DE MARÇO DE 1991.

Dr. Geraldo Henrique F. Spindola
=PRESIDENTE=

João Batista Canedo
=1º SECRETÁRIO=

Orlando Cândido de Oliveira
=2º SECRETÁRIO=

LMS/SC.

NENHUM FATO POLÍTICO É MAIS IMPORTANTE DO QUE ELEIÇÕES.